



LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**Altera o Artigo 27 da Lei 2.744 de 27
de dezembro de 2007 acrescentando o
inciso XI.**

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se o inciso XI no Artigo 27 da Lei 2.744, com a seguinte redação:

XI - Calçada ou Passeio em Pedra Portuguesa em toda a extensão das vias públicas, incluindo o rebaixo de guias para acessibilidade e acesso de veículos, com memorial técnico descritivo definido em Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a renumerar a Lei do Parcelamento, Lei Municipal nº 2.744/07, identificando-a pela sequência numérica própria referente à lei complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE